

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE CARPINA - 1º TRIMESTRE/2024

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 022/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Especializada - UPAE Carpina, no município de Carpina-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 166/2024, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2024 - UPAE Carpina.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

***Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

***§ 1º** - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 166/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Carpina, no 1º trimestre de 2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 02/09/2024, através do Ofício SEAS nº 077/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000168/2024-83.

Considerando a Portaria SES/PE nº 016 de 01 de Fevereiro de 2023, a qual altera o inciso II, do Art. 2º, da Portaria SES/PE nº 591, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade e normatização do SIPEF e do SIMAS, e dá outras providências, e aduz:

“A partir da competência de abril de 2023, as prestações de contas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do SIPEF E SIMAS.”

Considerando também que conforme descrito em seu Parecer Técnico nº 168/2024, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão encaminhou um Memorando para todas as Unidades e respectivas Organizações Sociais de Saúde (OSS), através do processo SEI nº 2300000999.000109/2024-13, o qual informa que:

“(…) que a partir de competência de Janeiro/2024, irá considerar as informações importadas no SIMAS como única fonte de verificação para análise do alcance das metas dos Indicadores de Produção das Unidades geridas por OSS.”

Neste sentido, aquela Comissão reiterou que os dados referentes aos indicadores de Produção apresentados nos Pareceres Técnicos CTAI emitidos a partir deste 1º trimestre de 2024 serão obtidos através do SIMAS. Logo, esta Comissão acompanha o posicionamento da CTAI e passa a considerar como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE Carpina

A UPAE Carpina, cujo Contrato de Gestão nº 022/2022 encontra-se vigente, podendo ser prorrogada a sua vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de setembro de 2022, é uma Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas,

serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

A Unidade conta ao todo com consultórios para atendimento ambulatorial em especialidades médicas e não-médicas: Alergologia, Angiologia/cirurgia Vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias)¹, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Urologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Farmacêuticos e Terapia Ocupacional ¹. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco dos seguintes serviços: Assistência em saúde ao Pé Diabético e Feridas Complexas, Bexiga Neurogênica, Ostomizados e Reabilitação Pós-COVID.

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base nos indicadores de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 022/2022.

Quadro 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75%do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 022/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliação de ofertas de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico II e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, a meta contratada para Consultas médicas especializadas é de 4.560 atendimentos/mês, Consultas de especialidades não médicas é de 960 atendimentos/mês, Sessões de Reabilitação é de 1.848 atendimentos /mês, Ampliação de ofertas de mamografia é de 528 exames/mês, Descentralização do Programa de Ostomizados é de 174 pacientes/mês, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência é de 8 ações/mês e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) 8 ações/mês.

1.1 Consultas de Médicas Especializadas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no trimestre analisado atingiu o volume de **9.806** atendimentos, representando um percentual de **71,68%**, **não cumprindo a meta pactuada.**

Tabela 01 - Consultas Médicas Especializadas

Consultas Médicas Especializadas – UPAE CARPINA – 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	4.560	4.560	4.560	13.680
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	3.205	3.386	3.215	9.806
% (Contratado x Realizado)	70,29%	74,25%	70,50%	71,68%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no trimestre analisado atingiu o volume de **3.558** atendimentos, representando um percentual de **123,54%**, **cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 02 - Consultas de Especialidades Não Médicas

Consultas Especializadas não médicas – UPAE CARPINA – 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Consultas de especializadas não médicas – Contratado	960	960	960	2.880
Consultas de especializadas não médicas -Realizadas	1.168	1.213	1.177	3.558
% (Contratado x Realizado)	121,67%	126,35%	122,60%	123,54%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Sessões de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **1.150** sessões, representando um percentual de **20,74%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 03 - Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação– UPAE CARPINA – 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Sessões de Reabilitação – Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação – Realizadas	366	409	375	1.150
% (Contratado x Realizado)	19,81%	22,13%	20,29%	20,74%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.4 Ampliar oferta de Exame de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de Ofertas de Exame de Mamografia no trimestre analisado atingiu o volume de **208 mamografias**, representando um percentual de **13,13%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 04. Ampliar oferta de Exame de Mamografia

Ampliar oferta de Exame de Mamografia– UPAE CARPINA – 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Ampliar oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Ampliar oferta de Exame de Mamografia - Realizadas	21	15	172	208
% (Contratado x Realizado)	3,98%	2,84%	32,58%	13,13%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de pacientes para descentralização do Programa de Ostomizados no trimestre analisado atingiu o volume de **103 pacientes**, representando um percentual de **19,73%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 05. Descentralização do Programa de Ostomizados

Descentralização do Programa Ostomizados– UPAE CARPINA - 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Descentralização do Programa Ostomizados– Contratado	174	174	174	522
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	36	39	28	103
% (Contratado x Realizado)	20,69%	22,41%	16,09%	19,73%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.6 Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de ações de Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência no trimestre analisado, a Unidade atingiu o volume de **24 ações**, representando um percentual de **100%**, **cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 06. Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência UPAE CARPINA – 1º trimestre/2024				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência– Contratado	8	8	8	24
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	8	8	8	24
% (Contratado x Realizado)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

1.7 Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas, através do Parecer CTAI e SIMAS, o total de ações de Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no trimestre analisado atingiu o volume de **25 ações**, representando um percentual de **104,17%**, **cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 7. Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) UPAE CARPINA– 4º trimestre/2023				
	Outubro	Novembro	Dezembro	Trimestre
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde -Realizadas	8	9	8	25
% (Contratado x Realizado)	100,00%	112,50%	100,00%	104,17%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 e SIMAS - UPAE Carpina – 1º trimestre/2024

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Carpina, estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, sendo eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes.

b) Taxa de resolução das queixas recebidas: Tem como objetivo aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

c) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Visa garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

d) Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES: tem por objetivo o de garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

e) Registro da produção no sistema SIA/SUS: Visa registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

f) Taxa de Preenchimento de Prontuários²: Tem por finalidade a de garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS.

g) Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal: Visa garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato.

h) Informação e Transparência²: Tem por objetivo o de garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparência.

i) Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos: Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade.

j) Índice de Retorno das Consultas Médicas²: Visa aferir indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente.

k) Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente²: Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente.

l) Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência²: Tem por objetivo o de avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contra referência.

m) Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 8. Requisitos de Qualidade²

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS					
UPAE CARPINA – Janeiro a Março/2024					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRA TO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
Satisfação do Usuário	Atingir valor igual ou superior a 90% de satisfação do usuário	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise,, portanto, não cumpriu a meta no trimestre analisado.
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise,, portanto, não cumpriu a meta no trimestre analisado.
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES	Menos de 100%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual contratualizado, portanto, cumpriu a meta em fevereiro e março, não cumprindo a meta em Janeiro.
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade atingiu o percentual contratualizado, portanto, cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,00%	0,10%	A unidade atingiu o percentual previsto contratualmente, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre.
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuário	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, conforme relata Parecer CTAI.
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade apresentou as informações requeridas, logo meta cumprida em todos os meses do trimestre.
Informação e Transparência	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a Unidade	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações requeridas nos Relatórios Assistenciais, impossibilitando a análise, conforme relata Parecer CTAI.
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	0,00%	0,00%	3,90%	A unidade atingiu o percentual contratualizado, cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Índice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto)	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, conforme relata Parecer CTAI.
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100 % dos pacientes atendidos na UPAE	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, conforme relata Parecer CTAI.
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência /contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, conforme relata Parecer CTAI.
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor igual ou superior a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	250,00%	150,00%	175,00%	A unidade encaminhou o número de atividades previstas, atingindo o percentual contratualizado. Meta cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 166/2024 - UPAE Carpina - 1º trimestre/2024

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO³

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 166/2024, a UP AE CARPINA no período analisado não cumpriu com as metas valoradas nos indicadores de produção: Consultas Médicas Especializadas, Sessões de Reabilitação, Oferta de Exames de Mamografia e Descentralização do Programa de Ostomizados e nos indicadores de qualidade: Satisfação do Usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas e Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, tendo com isso os apontamentos de desconto descritos na tabela abaixo:

Tabela 9. Apontamentos de Descontos

Apontamento de Desconto – UPAE Carpina – 1º Trimestre/2024							
Valor Repasse Mensal						R\$ 675.976,97	
Valor de Repasse Trimestral						R\$ 2.027.930,91	
Consultas Médicas Especializadas				Sessões de Reabilitação			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	71,68%	1,00%	R\$ 20.279,31	1º Tri	20,74%	4,00%	R\$ 81.117,24
TOTAL			R\$ 20.279,31	TOTAL			R\$ 81.117,24
Descentralização Programa Ostomizados				Ofertas de Exame de Mamografia			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	19,73%	4,00%	R\$ 81.117,24	1º Tri	13,13%	4,00%	R\$ 81.117,24
TOTAL			R\$ 81.117,24	TOTAL			R\$ 81.117,24
Satisfação do Usuário				Taxa de Resolução de Queixas Recebidas			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
1º Tri	-	0,25%	R\$ 5.069,83	1º Tri	-	0,25%	R\$ 5.069,83
TOTAL			R\$ 5.069,83	TOTAL			R\$ 5.069,83
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES							
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	-	0,25%	R\$ 1.689,94				
TOTAL			R\$ 1.689,94	TOTAL			
TOTAL DE DESCONTOS						R\$ 275.460,62	

Fonte: Parecer CTAI - UP AE Carpina- 1º trimestre/2024

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, visto que a Unidade poderá promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos dois trimestres subsequentes, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. Ademais, esta Comissão encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei 15.210/2013.*”

Ainda sobre os indicadores de qualidade, no tocante à impossibilidade de análise dos indicadores Taxa de Preenchimento de Prontuários, Informação e Transparência, Índice de Retorno das Consultas Médicas, Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente e Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência, o Parecer CTAI aborda que “*estes foram impossibilitados de análise, visto que há divergências no anexo técnico dos indicadores mencionados. Relata-se ainda que os mesmos estão em processo de readequação. Destacamos que todas as inconsistências apontadas acima, foram relatadas à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão - DGMCG através do Processo SEI nº2300000999.000119/2023-60, com a finalidade de emissão de Termo Aditivo com os ajustes dos referidos indicadores.*”

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 166/2024 afirma em sua conclusão: “*A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UP AE Carpina, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.*”

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.235, em 27/12/2022, com efeitos retroativos a 28/11/2022. Assim, a Unidade durante o período analisado a Unidade atendeu ao disposto no artigo 4º da Lei 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.1555/2017, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 022/2022, realizada no 4º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 159/2024/SES - GSCG, em anexo ao SEI nº 2300000999.000168/2024-83.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 4º trimestre/2023 ficou dentro do percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2020, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE CARPINA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS. (...))”*

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de 55,76% (outubro), 62,69% (novembro) e 75,76% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2023 o percentual de 65,00%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE CARPINA COMPETÊNCIA	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	4ºTRIMESTRE/2023
Receita	694.834,15	695.616,20	792.497,47	2.182.947,82
Total de despesas operacionais antes das provisões	521.928,02	624.656,47	727.521,18	1.874.105,67
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	172.906,13	70.959,73	64.976,29	308.842,15
Saldo de provisões do mês	23.656,70	29.331,48	6.004,92	58.993,10
Total de despesas operacionais após as provisões	545.584,72	653.987,95	733.526,10	1.933.098,77
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	149.249,43	41.628,25	58.971,37	249.849,05
REPASSE	675.976,97	675.976,97	725.701,40	2.077.655,34
DESPESA (ITEM 1)	180.572,22	195.688,49	311.130,04	687.390,75
6.1.1.1 - Médicos	196.380,00	228.110,50	221.420,00	645.910,50
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	17.220,00	17.220,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	196.380,00	228.110,50	238.640,00	663.130,50
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	376.952,22	423.798,99	549.770,04	1.350.521,25
Percentual (RH/Repasse)	55,76%	62,69%	75,76%	65,00%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 159/2024/SES - GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000168/2024-83.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1o dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende que se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 022/2022 - UPAE Carpina**:

À CTAI:

01. Esta Comissão observa a ausência de disponibilidade de consultas ambulatoriais nas especialidades médicas Ginecologia (CAF e Biópsias) em março e na especialidade não médica Terapia Educacional em todos os meses do trimestre. Desta feita, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto à não oferta, uma vez que tais especialidades constam no Contrato de Gestão nº 022/2022.

À DGMCG:

02. O Parecer CTAI nº 166/2024 informa que em relação aos indicadores de Qualidade Taxa de Preenchimento de Prontuários, Informação e Transparência, Índice de Retorno das Consultas Médicas e Taxa de Elaboração do Plano de Cuidado do Paciente e Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência, os quais foram impossibilitados de análise, houve a abertura de um processo SEI nº 2300000999.000119/2023-60 onde todas as inconsistências foram relatadas a esta Diretoria. Deste modo, esta Comissão solicita brevidade na conclusão dos ajustes nos referidos indicadores uma vez que a avaliação dos mesmos se encontra prejudicada.

03. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 166/2024 e anexos ao SEI nº 2300000999.000168/2024-83, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 022/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2024, com exceção nos indicadores Consultas Médicas Especializadas, Sessões de Reabilitação, Oferta de exames de mamografias, Descentralização do Programa de Ostomizados, Satisfação do Usuário, Taxa de resolução das queixas recebidas e Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, conforme relato acima. Diante do exposto, a **UPAE Carpina** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de setembro de 2024.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Número Funcional 18146392/01 - SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/09/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/09/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 30/09/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56686687** e o código CRC **494129F5**.

